



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de **Material de Gráfico**, visando atender necessidades de todos os departamentos administrativos e operacionais da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste município para o período de 12 (doze) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços** de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelos Decretos Federais números 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência destina-se à eventual aquisição de **Material de Gráfico**, necessário à realização das atividades de todos os departamentos administrativos e operacionais da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. A aquisição do **Material Gráfico** justifica-se pela necessidade de desenvolver um trabalho de qualidade no que diz respeito às atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde, criando assim agilidade para a administração pública que deve priorizar os princípios de eficiência e celeridade.

3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	500	18,43	9.216,67
2	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS - A4, BLOCO C/100	BLOCO	500	18,43	9.216,67
3	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - A4, BLOCO C/100	BLOCO	600	18,43	11.060,00
4	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - A4, BLOCO C/100	BLOCO	600	18,43	11.060,00
5	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS - A4, BLOCO C/100	BLOCO	600	18,43	11.060,00
6	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - A4, BLOCO C/100	BLOCO	500	18,43	9.216,67



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

7	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO E-SUS - A4, BLOCO C/100	BLOCO	300	18,43	5.530,00
8	FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR	BLOCO	100	18,67	1.866,67
9	ATENDIMENTO DIÁRIO PSF OFÍCIO BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	300	18,43	5.530,00
10	BOLETIM DE ANESTESIA - A4 BLOCO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	300	18,43	5.530,00
11	BOLETIM DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA FRENTE, VERSO E CONTINUAÇÃO EM PAPEL 180G FORMATO 22	UND	1.000	1,22	1.216,67
12	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPI INDIVIDUALIZADO OFÍCIO BLC C/100 FLS	BLOCO	20	19,17	383,33
13	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS BCG OFÍCIO BLOCO COM 100 FLS	BLOCO	30	19,17	575,00
14	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTD PA (DUPLA ADULTO E TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR ADULTO) GESTANTES BLOCO C/100	BLOCO	20	19,17	383,33
15	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP + HIB (TETRA) OFÍCIO BLC C/100 FLS	BLOCO	30	19,17	575,00
16	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DTP/HIB/HB (PENTA) - OFÍCIO, BLOCO C/100	BLOCO	30	19,17	575,00
17	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DUPLA ADULTO OFÍCIO BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	30	19,17	575,00
18	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS FEBRE AMARELA (URBANA E RURAL) - OFÍCIO, BLOCO C/100	BLOCO	20	19,17	383,33
19	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE A PEDIÁTRICA, BLOCO C/100	BLOCO	30	19,17	575,00
20	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE B - OFÍCIO, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	30	19,17	575,00
21	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE B GESTANTES - OFÍCIO, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	30	19,17	575,00
22	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS MENINGOCOCIA CONJUGADA C - OFÍCIO, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	10	19,17	191,67
23	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE - OFÍCIO	BLOCO	20	19,17	383,33
24	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS ROTAVÍRUS OFÍCIO, BLOCO C/100	BLOCO	20	19,17	383,33
25	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TETRA VIRAL (SARAMPO, RUBÉOLA, CAXUMBA E VARICELA) - OFÍCIO, BLOCO C/100	BLOCO	20	19,17	383,33
26	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE BACT - DTP - OFÍCIO, BLOCO C/100	BLOCO	20	19,17	383,33
27	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL - OFÍCIO, BLOCO C/100	BLOCO	20	19,17	383,33
28	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL PARA HOMENS - OFÍCIO, BLOCO C/100	BLOCO	20	19,17	383,33



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

29	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS VIP/VOP ESQUEMA SEQUENCIAL - OFÍCIO BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	19,17	383,33
30	BOLETIM DIÁRIO DOSES APLICADAS TRIPLICE VIRAL P/ MIF - OFÍCIO, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	20	19,17	383,33
31	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAa - OFÍCIO, BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	20	19,17	383,33
32	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRAa - RESUMO - OFÍCIO, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	30	19,17	575,00
33	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA (CONSOLIDADO) - OFICIO, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	30	19,17	575,00
34	CAPA DE PROCESSO (FMS) PAPEL 180G - 44x32CM	UND	5.000	1,85	9.250,00
35	CARACTERIZAÇÃO E RESUMO MENSAL - VISITADORAS SANITÁRIAS, BLOCO C/100 FLS	UND	100	18,83	1.883,33
36	CARTÃO DA CRIANÇA MENINA (ROSA) EM PAPEL 180G (ESPELHO)	BLOCO	10.000	1,32	13.166,67
37	CARTÃO DA CRIANÇA MENINO (AZUL) EM PAPEL 180G (ESPELHO)	UND	10.000	1,32	13.166,67
38	CARTÃO DA GESTANTE (PAPEL 180G) - A4	UND	10.000	1,32	13.166,67
39	CARTÃO DE APRAZAMENTO DA HANSENÍASE - PAPEL 180G - FORMATO 16	UND	2.000	0,75	1.500,00
40	CARTÃO DE REGISTRO FRENTE E VERSO - FORMATO 13 BLOCO C/100 FLS	UND	100	19,07	1.906,67
41	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO (PAPEL 180G)	BLOCO	20.000	0,65	13.000,00
42	CARTÃO DE VACINA ANIMAL (PAPEL 180G)	UND	20.000	0,65	13.000,00
43	ENCAMINHAMENTO CONSULTA DA UBS PARA AMBULATORIO, FORMATO 16 BLOCO C/ 100 FLS	UND	100	18,83	1.883,33
44	ENCAMINHAMENTO DA UBS PARA SPA FRENTE FORMATO 16 BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	15,17	1.516,67
45	ENCAMINHAMENTO UBS AO AMBULATORIO OBSTETRÍCIA - FORMATO 16, BLOCO C/100 FLS	BLOCO	100	11,17	1.116,67
46	ETIQUETA PARA LABORATÓRIO DENGUE FORMATO 32	BLOCO	1.000	0,42	416,67
47	ETIQUETA SEMANAL DO MICROSCOPISTA FORMATO 32	UND	2.000	0,42	833,33
48	FICHA APRAZAMENTO DA TB EM PAPEL 180G - FORMATO 16	UND	500	5,23	2.616,67
49	FICHA CONTROLE DE CONTATOS FRENTE E VERSO - HANSEN - OFÍCIO BLOCO C/ 100 FOLHAS	UND	100	18,83	1.883,33
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TOMADA DIÁRIA DA TUBERCULOSE - PAPEL 180G - FORM 18	BLOCO	500	5,40	2.700,00
51	FICHA DE MARCAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLC C/100	UND	200	18,43	3.686,67



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

52	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) BLC C/100	BLOCO	300	18,43	5.530,00
53	FICHA DE EVOLUÇÃO - OBSERVAÇÕES BLC C/100	BLOCO	500	18,43	9.216,67
54	FICHA DE COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
55	FICHA DE ANAMNESE FRENTE E VERSO - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
56	FICHA DE ATEND. INDIVIDUAL PARA O PROFISSIONAL FRENTE E VERSO, CAPS - A4 BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
57	FICHA DE AVALIAÇÃO DE HANSEN FRENTE E VERSO - OFÍCIO BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
58	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - A4 BLC 2X/100	BLOCO	50	19,07	953,33
59	FICHA DE CADASTRAMENTO SANITÁRIO - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,40	582,00
60	FICHA DE COLETA DE ÓBITOS - A4 BLC C/100	BLOCO	200	18,50	3.700,00
61	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE PACIENTES DE TB - OFÍCIO BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
62	FICHA DE DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACID. POR ANIMAIS PEÇONHENTOS -A4 BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
63	FICHA DE ESTOQUE - PRATELEIRA FRENTE E VERSO PAPEL 180G - FORMATO 14	BLOCO	1.000	1,32	1.316,67
64	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL-SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES (FRENTE E VERSO - 4 FOLHAS IF5) BLC C/100	UND	50	19,07	953,33
65	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL (FRENTE E VERSO - 4 FOLHAS I1) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR (FRENTE E VERSO-6 FOLHAS I2) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - ENTREVISTA DOMICILIAR (FRENTE E VERSO-6 FOLHAS I3) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL - SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL (FRENTE E VERSO- 2 FOLHAS F1) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
69	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL - SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR (FRENTE E VERSO- 2 FOLHAS F2) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
70	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL - ENTREVISTA DOMICILIAR (FRENTE E VERSO- 6 FOLHAS F3) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
71	FICHA DE NOTIFICAÇÃO AGRAVOS AGUDOS - OFÍCIO BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
72	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIG. SANITÁRIA - A4 BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
73	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO DO SINAN - A4 BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

74	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
75	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES MENORES QUE 13 ANOS) - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
76	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO ATEND. ANTIRÁBICO HUMANO - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
77	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HANSEN A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
78	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DENGUE - SINAN - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
79	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
81	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
82	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO MALÁRIA - SIVEP - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
83	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
85	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
86	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - A4 BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
87	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	BLOCO	20	19,07	381,33
88	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DEDOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO-RUBÉOLA BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
89	FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV+ BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
90	FICHA DE INVESTIGAÇÃO: INTOXICAÇÃO EXÓGENA BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
91	FICHA DE INVESTIGAÇÃO: MENINGITE BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
92	FICHA DE INVESTIGAÇÃO: SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA BLC C/100.	BLOCO	20	19,07	381,33
93	FICHA DE OUTROS IMUNOBIOLÓGICOS BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
94	FICHA DE RASTREAMENTO VACINAL DA CRIANÇA BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
95	FICHA REDE DE FRIO: LIBERAÇÃO DE VACINAS E SOROS BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33
96	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO TRATAMENTO SUPERVISIONADO (TS) - TUBERCULOSE BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
97	FICHA DE APRAZAMENTO - HANSENÍASE BLC C/100	BLOCO	20	19,07	381,33



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

98	FICHA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO-CONCLUSÃO BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
99	FICHA DE NÚMERO DE DOSES APLICADAS=AMPOLA/FRASCO OUTROS SOROS (PEÇONHENTOS) BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
100	FICHA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
101	FICHA DE SUPERVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ÁREA DE ALIMENTOS BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
102	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
103	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA NA AT. BÁSICA - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
104	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA NA HANSENÍASE - OFÍCIO BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
105	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
106	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL - DENGUE - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
107	FICHA DE SEMANA NEGATIVA FORMATO 16 BLC C/100	BLOCO	30	15,50	465,00
108	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FEBRE AMARELA E DENGUE (FORMATO 10) BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
109	FICHA DE VISITA DOMICILIAR MALÁRIA (FORMATO 10) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
110	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA COLERA - FORMATO 16 BLC C/100	BLOCO	20	11,67	233,33
111	FICHA GERAL CONTINUAÇÃO FRENTE E VERSO - OFÍCIO BLC C/100	BLOCO	1.000	18,23	18.233,33
112	FICHA GERAL FRENTE E VERSO - OFÍCIO BLC C/100	BLOCO	500	18,50	9.250,00
113	PLANILHA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS (SR) BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
114	FOLHA DE DESPACHO DE PROCESSO FMS - A4 BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
115	FOLHA DE DESPACHO SANITÁRIO A4 - C/100	BLOCO	200	18,50	3.700,00
116	FORMULÁRIO CADASTRO INSPENSÃO - C/100 DE A4 BLC	BLOCO	200	18,50	3.700,00
117	INFORME MENSAL DE PROFILAXIA DA RAIVA - A4 BLC C/100	BLOCO	200	18,50	3.700,00
118	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC - A4 BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
119	LAUDO MÉDICO TFD FRENTE E VERSO - A4 BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
120	PROTOCOLO TFD - CARBONADO - FORMATO 10 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
121	LAUDO PARA EMISSÃO DE AIHS - A4 BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	200	18,50	3.700,00
122	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - OFÍCIO BLC C/100	BLOCO	100	18,90	1.890,00
123	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA DA SALA DE VACINAÇÃO -A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

124	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO HIPOCLORITO DE SÓDIO - A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
125	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A EM ROTINA - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
126	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
127	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - IMPRESSO I BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
128	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - IMPRESSO II BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
129	PLANILHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - OFICIO BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
130	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS - A4 BLC C/100	BLOCO	200	18,50	3.700,00
131	PLANILHA SEMANA DE NOTIFICAÇÃO - A4 BLC C/100	BLOCO	200	18,50	3.700,00
132	RECEITA B2 TIPO TALÃO DE CHEQUE PICOTADA BLC C/50	BLOCO	100	18,83	1.883,33
133	RECEITA TIPO B TIPO TALÃO DE CHEQUE PICOTADA BLC C/50	BLOCO	100	18,83	1.883,33
134	RECEITA TIPO C 2 VIAS PICOTADA (PAPEL CARBONADO) FORMATO 16 BLC C/2X50	BLOCO	100	18,83	1.883,33
135	RECEITUÁRIO MÉDICO - FORMATO 16 BLC C/100	BLOCO	2.000	6,83	13.666,67
136	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (PAPEL CARBONADO) BLC C/100	BLOCO	300	19,67	5.900,00
137	RELAÇÃO DE PACIENTES PORTADORES DE S. NEUROLÓGICA - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
138	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE PRESERVATIVOS - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
139	RELATÓRIO MENSAL DO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DAS LEISHMANIOSES BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
140	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO, FRENTE E VERSO - OFICIO BLC C/100	BLOCO	100	18,83	1.883,33
141	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - FORMATO 16 BLC C/100	BLOCO	1.000	7,17	7.166,67
142	RESUMO MENSAL DA VISITADORA SANITÁRIA - A4 BLC C/100	BLOCO	200	18,33	3.666,67
143	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA LEISHMANIOSE A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
144	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA MALÁRIA A4 BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
145	RESUMO SEMANAL DE CASO DE MALÁRIA A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
146	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO: FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
147	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS A FARMÁCIA BÁSICA - A4 BLC C/2X50	BLOCO	100	18,83	1.883,33
148	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE AO ALMOXARIFADO - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
149	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSO AO ALMOXARIFADO - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

150	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIO EM DUAS VIAS - A4 BLOCO 2X50	BLOCO	50	19,07	953,33
151	FICHA DE ADVERTÊNCIA SANITÁRIA EM DUAS VIAS - A4 BLC 2x50	BLOCO	50	19,07	953,33
152	TERMO DE FISCALIZAÇÃO 2 VIAS OFÍCIO BLC C/2X50	BLOCO	50	19,07	953,33
153	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PARA RECLAMAÇÃO 2 VIAS BLC C/2X50	BLOCO	50	19,07	953,33
154	TERMO DE INTERDIÇÃO/ DESINTERDIÇÃO - A4 BLC C/100	BLOCO	50	19,07	953,33
155	PLANILHA DE MONITORAMENTO PARA ANOTAÇÕES DE ÓBITOS BLC C/100	BLOCO	30	19,07	572,00
156	CADASTRO DE AUTÔNOMO - A4 BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO	30	19,07	572,00
157	MEMORANDO TIMBRADO MARCA D'ÁGUA - FORMATO 16 BLC C/100	BLOCO	20	15,23	304,67
158	FOLDER, FORMATO A4, 4X4 CORES, COUCHÊ 150G - CAMPANHAS	BLOCO	30.000	1,43	43.000,00
159	PANFLETO, FORMATO A5, 4X4 CORES, COUCHÊ 150G - CAMPANHAS	BLOCO	30.000	0,22	6.500,00
160	CARTAZ, FORMATO A3, 4X0 CORES, COUCHÊ 150G - CAMPANHAS	UND	10.000	1,35	13.500,00
161	CARTAZ, FORMATO 46X64CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 150G - CAMPANHAS	UND	10.000	1,43	14.333,33
162	BOTON ADESIVO, 7CM DIÂMETRO, 4X0 CORES - CAMPANHAS	UND	30.000	0,15	4.400,00
163	BANER EM LONA FORMATO 1,20X0,80CM - CAMPANHAS	UND	200	111,67	22.333,33
164	FAIXA EM LONA FORMATO 3,00X1,00M - CAMPANHAS	UND	100	111,67	11.166,67
165	IMPRESSÃO DE OUTDOOR FORMATO 3,00X9,00M - CAMPANHAS	UND	100	360,00	36.000,00
166	MOVIMENTO MENSAL	UND	100	18,83	1.883,33
167	VITAMINA A	UND	50	19,07	953,33
168	PLANILHA SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE DENGUE	BLOCO	100	18,83	1.883,33
169	CONSOLIDAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO	BLOCO	100	18,83	1.883,33
170	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO DO COLO DO ULTERO	BLOCO	100	18,83	1.883,33
171	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	100	18,83	1.883,33
172	FICHA DE VISITA DO CONTROLE DA FEBRE AMARELA	BLOCO	100	18,83	1.883,33
173	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/DENGUE	BLOCO	100	18,83	1.883,33
174	PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA TESTE RÁPIDO EM HIV, SÍFILIS	BLOCO	200	18,50	3.700,00
175	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDOS	BLOCO	200	18,50	3.700,00
176	RELAÇÃO DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SÍNDROME NEUROPÁTICA POR VITAMINA B1	BLOCO	200	18,50	3.700,00



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

177	RESULTADO DE TESTE RAPIDO REAGENTE HIV	BLOCO	20	19,07	381,33
178	RESULTADO DE TESTE RAPIDO NÃO REAGENTE HIV	BLOCO	20	19,07	381,33
179	RESULTADO PARA HEPATITE B REAGENTE HEPATITE B	BLOCO	20	19,07	381,33
180	RESULTADO PARA HEPATITE B NÃO REAGENTE HEPATITE B	BLOCO	20	19,07	381,33
181	RESULTADO PARA HEPATITE C REAGENTE HEPATITE C	BLOCO	20	19,07	381,33
182	RESULTADO PARA HEPATITE C NÃO REAGENTE HEPATITE C	BLOCO	20	19,07	381,33
183	FICHA DE CADASTRO DE PACIENTE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	BLOCO	100	18,83	1.883,33
184	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	BLOCO	100	18,83	1.883,33
185	LACRE DE INTERDIÇÃO	BLOCO	30	19,07	572,00
186	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL PARA DIAGNOSTICO DE RAIVA	BLOCO	20	19,07	381,33
187	FICHA DE AUTO INFRAÇÃO	BLOCO	20	19,07	381,33
188	FICHA DE ABERTURA PARA PROCESSO	BLOCO	20	19,07	381,33
189	FICHA DE APREENSÃO 03 VIAS (OBS: EM DECORRENCIA)	BLOCO	20	19,07	381,33
190	FICHA DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES 02 VIAS	BLOCO	20	19,07	381,33
191	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PARA RECLAMAÇÕES	BLOCO	20	19,07	381,33
192	FICHA DE REQUERIMENTO	BLOCO	20	19,07	381,33
193	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS	BLOCO	20	19,07	381,33
194	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - CTA	BLOCO	20	19,07	381,33
195	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) FRENTE E VERSO	BLOCO	20	19,07	381,33
196	TERMO DE INTERDIÇÃO/ DESINTERDIÇÃO (FRENTE E VERSO)	BLOCO	20	19,07	381,33
197	FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO	BLOCO	20	19,07	381,33
198	TERMO DE APREENSÃO	BLOCO	20	19,07	381,33
199	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO CRIANÇA EXPOSTA AO HIV, FRENTE E VERSO	BLOCO	100	18,83	1.883,33
200	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA FRENTE E VERSO	BLOCO	10	19,23	192,33
201	FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE POSITIVA HIV	BLOCO	10	19,23	192,33
202	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO AIDS FRENTE E VERSO	BLOCO	10	19,23	192,33
203	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO SÍFILIS CONGENITA FRENTE E VERSO	BLOCO	10	19,23	192,33
204	BPA-I	BLOCO	100	18,83	1.883,33
205	PLANO NACIONAL DE ENFRETAMENTO À MICROCEFALIA – FORMULÁRIO DE VISITAS	BLOCO	30	19,07	572,00



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	DIÁRIAS AOS MÓVEIS				
206	PLANO NACIONAL DE ENFRETAMENTO À MICROCEFALIA – CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES	BLOCO	30	19,07	572,00
207	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE	BLOCO	30	19,07	572,00
208	FICHA DE AUTORIZAÇÃO	BLOCO	30	19,07	572,00
209	FOLHA DE FREQUENCIA DE SERVIDOR	BLOCO	5000	16,50	82.500,00
210	CARTÃO DE INDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE	BLOCO	50	19,07	953,33
211	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA	BLOCO	50	19,07	953,33
212	MAPA DE COLETA DE PREVENTIVOS SEMANAL	BLOCO	50	19,07	953,33
213	PROGRAMA DE CONTROLE DO DIABÉTICO	BLOCO	50	19,07	953,33

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 648.760,33 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (,xx):*

4.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.4. A (s) proposta(s) de preços que possuir (em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.3. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. É dispensável o contrato e facultada à substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

7.6. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábil (eis) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

7.7. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.8. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

7.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos e ou serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia corrido, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor ou comissão instituída para esse fim. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, RECEITA FEDERAL que abranje inclusive as Contribuições Sociais e Débitos Trabalhistas - CNDT e TRABALHISTA sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e transferência bancária ao fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

13.2 Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Macaúba, S/ Nº – Centro - CEP: 65.370-000, Pindaré-Mirim/MA, no horário das 08h00h às 14:00h.

14. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

14.1. O(s) produto (s) adquirido pela Contratada deverá (ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

14.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

14.3. No caso de vício oculto, aquele não evidenciado de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

14.4. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

*15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar **ata de registro de preços** ou o **contrato** injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a*



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim-MA.

15.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

16.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

17.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa (s), em dias úteis e no horário de expediente;

18.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

18.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

18.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

18.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

18.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

18.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

18.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);

18.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

18.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

18.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.16. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.17. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

18.18. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.19. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

19.1. A contratante nomeará um Servidor para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

*19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a **Secretária de Saúde**, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.*

*19.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo **Ordenador da Pasta**, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.*

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

20.1. A Secretaria Municipal de Finanças de Pindaré-Mirim poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

*20.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.*



Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

20.3. O critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

21. UNIDADE FISCALIZADORA:

21.1. Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.

Pindaré-Mirim/MA, 24 de Maio de 2018.

Alessandra Sousa da Silva
Assistente Técnica
Secretaria Municipal de Saúde

Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.